

Anexo I

Declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 – Eduardo Ferreira Lopes, titular do cartão do cidadão nº 04247549 0 ZX9, residente em Rua de Ansião, 3100-474 Pombal, na qualidade de representante legal da CONTEC – CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA, S.A., contribuinte e pessoa coletiva nº 501 436 162, com sede na Rua de Ansião em Pombal, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **concurso público** referente à empreitada **“Freguesia de Vermoil / Asfaltagem de Estradas e Caminhos na Freguesia (Arruamentos em Lagoa Moinho da Mata, Ranha de S. João, Outeiro da Ranha e Matos da Ranha)”** e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Anexo II - Proposta de preço;
- b) Nota justificativa do preço proposto;
- c) Lista de preços unitários;
- d) Memória descritiva e justificativa;
- e) Programa de Trabalhos constituído pelo plano de trabalhos, plano de mão-de-obra e plano de equipamentos;
- f) Plano de Pagamentos / Cronograma Financeiro;
- g) Certidão Permanente;
- h) Declaração (art. 60 do nº 4 do CCP).

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Pombal, 14 de maio de 2020

(Documento assinado com recurso a assinatura electrónica qualificada)